

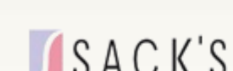
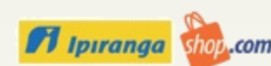
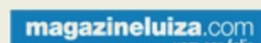
# Alteração do Código de Defesa ao Consumidor

# Sobre a camara-e.net

- A Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico, camara-e.net, é a principal entidade multissetorial da América Latina e entidade brasileira de maior representatividade da Economia Digital. Além disso, possui associados que são os pioneiros e/ou líderes em seus segmentos.



# Associados



# Sobre a camara-e.net

● **Missão:** A Economia Digital será a base do desenvolvimento sustentável e a principal fonte de geração de riqueza das nações no século XXI.

---

● **Visão:** Capacitar indivíduos e organizações para a prática segura e sustentável dos negócios na economia digital.

---

● **Estratégia:** Induzir e disseminar indivíduos e organizações para a geração de negócios digitais de forma legal, segura e sustentável.

---

● **Objetivo:** Promover o desenvolvimento integrado e sustentável da Economia Digital no Brasil.



# Atuação da Câmara no Projeto

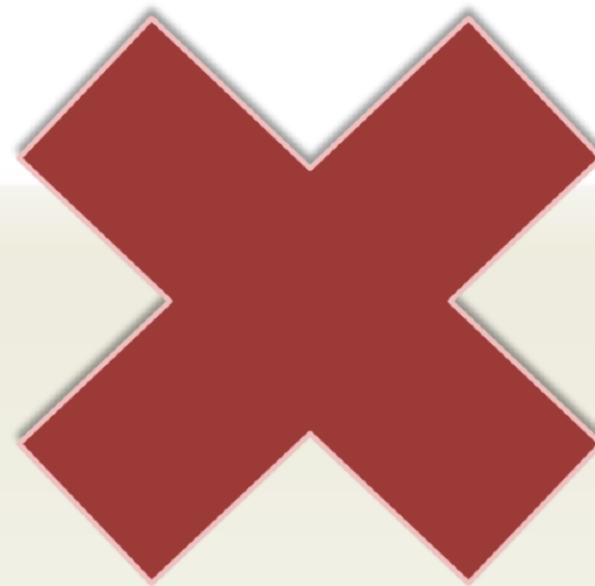
Auxiliamos a Comissão de Notáveis com diversas propostas de mudanças no Projeto de Lei que pretende mudar o Código de Defesa do Consumidor.



# O Projeto

Soluções  
imediatistas  
sem visar o  
futuro

Desnecessidade  
de reforma



Sem Isonomia

Normas  
Procedimentais



# O Projeto

Manter a redação que é aplicável a toda situação

Aplicabilidade de seus princípios ao e-commerce

Igualdade

Normas Principiológicas



# Os Artigos

**Art. 5, VI** - "Instrumento do Poder Público e o contraditório"  
Assegurar o contraditório à Administração Pública e ao Poder Judiciário.

**Art. 45 - A** – “Introdução ao capítulo de Comércio Eletrônico”  
Traz assimetria ao comércio físico e eletrônico, questões podem ser tratadas em projeto específico.





# Os Artigos

**Art. 45 – B** – “Fornecedor de Produtos e Serviços no meio eletrônico”  
Deve constar no CDC porém não apenas para o comércio eletrônico.

**Art. 45 – C** – “Obrigações do Fornecedor no meio eletrônico”  
Quanto ao inciso II: especificar o tempo certo para a confirmação de recebimento.  
No inciso V: Mudar a redação a fim de evitar o pedido de informações a terceiros



# Os Artigos

## **Art. 45 – E – “Envio de Mensagens Eletrônicas”**

Deve ser aplicado a todo o comércio, tanto físico quanto eletrônico.

Especificar o que é mensagem eletrônica – sms, email...

Questão do §5º, II.

CAPEM.

## **Art. 49 – “Direito de Desistência”**

Não deve englobar bens consumíveis como livros, filmes e softwares.

Exceções.



# Os Artigos

## **Art. 56, XIII – “Suspensão e Proibição”**

Mudar a redação para que não haja a proibição ou suspensão total do comércio eletrônico.

## **Art. 72 – A – “Repasse de dados sem autorização”**

Tratar em projeto específico.

Termos de uso.

## **Art. 101, III – “Arbitragem”**

Permissão do compromisso arbitral.



# Obrigado!



Leonardo Palhares  
[lpalhares@almeidalaw.com.br](mailto:lpalhares@almeidalaw.com.br)

